



ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

NIRE 3530034306-9 em 18/06/2007
CNPJ/ME n.º 08.902.463/0001-50

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2025.**

DATA e HORA: 03 de Abril de 2025, às 14h00.

LOCAL: Sede social na Rua Barão do Triunfo, nº 88, Conjunto 106C, Bairro Brooklin Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04602-000.

PRESENÇA: Acionistas representando a **TOTALIDADE** do capital social, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o Artigo 124, Parágrafo § 4º da Lei no. 6.404, de 15.12.76.

MESA DIRETORIA: Presidente: **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**
Secretária: **GIUSEPPINA DE ALMEIDA CROCE E SANTOS**

ORDEM DO DIA: (a) Alteração dos Artigos 10 e 12 item “III – Administração” do Estatuto Social;
(b) Eleição da diretoria para o triênio 2025/2028;
(c) Consolidação do Estatuto Social;
(d) Outros assuntos de interesse social.

DELIBERAÇÕES:

- I -

Verificada a presença da totalidade dos acionistas, ou seja, verificado o “quórum” legal para a instalação da Assembleia, o senhor Presidente deu início aos trabalhos.

O Senhor Presidente esclareceu que a presente assembleia tem por finalidade a alteração dos artigos 10 e 12, item “III – Administração” do Estatuto Social, que submetido a

apreciação dos senhores acionistas, foi aprovada por unanimidade, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10 - Competem aos Diretores **isoladamente**, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra e venda de bens imóveis ou alienação de bens do ativo immobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 12 - As procurações deverão ser assinadas **por qualquer dos Diretores, isoladamente**, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações “ad-judicia” que poderão ser por prazo indeterminado.

- II -

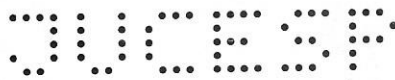
Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente esclareceu que a presente assembleia tem por finalidade a reeleição dos cargos da Presidência e Vice-presidência para o triênio 2025/2028, que acusou o seguinte resultado:

DIRETOR PRESIDENTE: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.471.357 SSP/SP e CPF/ME n.º 035.523.068-20, residente e domiciliado na Alameda Santos, n.º 1470, 14º andar, Conjunto 1411, Bairro Cerqueira Cesar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-100.

DIRETORA VICE-PRESIDENTE: GIUSEPPINA DE ALMEIDA CROCE E SANTOS, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.962.990 SSP/SP e CPF/ME n.º 082.528.008-74, residente e domiciliada na Alameda Santos, n.º 1470, 14º andar, Conjunto 1411, Bairro Cerqueira Cesar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-100.

Os mandatos dos Diretores eleitos vigorarão até a data em que for realizada a Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2028, quando então, se dará uma nova eleição.

Os eleitos acima nomeados e qualificados declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A Assembleia aprovou, ainda, os honorários dos Diretores até o limite máximo permitido pela legislação em vigor.

- III -

O Senhor Presidente e todos os acionistas, após exame e discussão das matérias constantes na Ordem do dia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberam e aprovaram o quanto segue:

a) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de contemplar as alterações e inclusões aprovadas em assembleias anteriores, passando o ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO a ter a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
VALE DO RIO VOUGA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**

**NIRE 3530034306-9 em 18/06/2007
CNPJ/ME n.º 08.902.463/0001-50**

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

Art. 1.º – VALE DO RIO VOUGA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A é uma empresa que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404, de 15.12.76 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2.º - A sociedade tem sede social na Rua Barão do Triunfo, nº 88, Conjunto 106C, Bairro Brooklin Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04602-000, podendo abrir e fechar filiais ou escritórios em todos os pontos do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

Art. 3.º - A sociedade tem por objeto social sempre com imóveis próprios, **a)** Administração de bens próprios; **b)** Participação em outras empresas como quotista ou acionista; **c)** Compra e venda de imóveis próprios (Atividades Imobiliárias); **d)** Locação de imóveis próprios.

JUCESP

Art. 4.º - A sociedade terá prazo de duração indeterminado.

R\$1.000,00
CAPITAL SOCIAL

Art. 5.º - O capital social é de **R\$1.000,00 (um mil reais)**, representado por **1.000 (um mil)** ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

Art. 6.º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

III - ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 8.º - Nos casos de ausência ou impedimentos temporários os Diretores substituir-se-ão mutuamente.

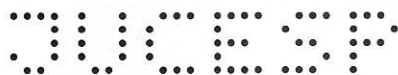
Parágrafo 1.º - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Parágrafo 2.º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião de Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição.

Art. 9.º - Nas hipóteses de ausência ou impedimento definitivo de quaisquer dos Diretores ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo, será eleito novo Diretor por Assembleia Geral, dentro de 30 (trinta) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Art. 10 - Competem aos Diretores **isoladamente**, administrar todos os negócios sociais, representando a sociedade ativa e passivamente, com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, em juízo ou fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticar, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, inclusive a compra e venda de bens imóveis ou alienação de bens do ativo imobilizado, independentemente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 11 - Competem aos Diretores substituir-se mutuamente nas suas ausências e impedimentos definitivos que deverão serem registradas no livro de Atas das Reuniões de Diretoria.



Art. 12 - As procurações deverão ser assinadas por qualquer dos Diretores, isoladamente, especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações “ad-judicia” que poderão ser por prazo indeterminado.

Art. 13 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral.

IV - CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15 - A Assembleia Geral dos Acionistas reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

Art. 16 - A Assembleia Geral será presidida por um acionista escolhido pelos presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo Presidente.

VI - EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único - A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 18 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

JUCESP
VII - LIQUIDAÇÃO

Art. 19 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

IX - FORO

Art. 21 - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário á lavratura desta ata, que após lida e aprovada, assinam por meio de plataforma eletrônica, assegurada sua autenticidade e validade jurídica.

São Paulo-SP, 03 de Abril de 2025.

ASSINATURAS: **Presidente:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretária: GIUSEPPINA DE ALMEIDA CROCE E SANTOS

Acionistas: Antônio Ferreira dos Santos e Giuseppina de Almeida Croce e Santos.

A presente é cópia fiel da original.

Assinado digitalmente na ZapSign por
ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 035.523.068-20
Data: 04/04/2025 09:36:20.295 (UTC-0300)

Antônio Ferreira Dos Santos
Antônio Ferreira Dos Santos
Presidente

Assinado digitalmente na ZapSign por
GIUSEPPINA DE ALMEIDA CROCE E SANTOS
CPF: 082.528.008-74
Data: 04/04/2025 09:41:13.367 (UTC-0300)

Giuseppina De Almeida Croce E Santos
Giuseppina De Almeida Croce e Santos
Secretária



DUCE SP
14 04 25

**VALE DO RIO VOUGA
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**

**CNPJ/ME 08.902.463/0001-50
NIRE 3530034306-9 em 18/06/2007**

TERMO DE POSSE DO DIRETOR PRESIDENTE

Ao terceiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, na sede da Companhia, situada na Rua Barão do Triunfo, nº 88, Conjunto 106C, Bairro Brooklin Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04602-000, República Federativa do Brasil, foi dada posse ao senhor,

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.471.357 SSP/SP e CPF/ME n.º 035.523.068-20, residente e domiciliado na Alameda Santos, n.º 1470, 14º andar, Conjunto 1411, Bairro Cerqueira Cesar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-100.

Ao cargo de **Diretor Presidente**, em eleição que se deu na AGE realizada na presente data, encerrada às 14h30, cuja gestão se inicia na presente data e se encerrará no dia 03 de Abril de 2028.

O diretor ora empossado, signatário deste termo, declara para os devidos fins de direito, que não está impedido de exercer o cargo para o qual foi eleito, comprometendo-se, outrossim, a bem e fielmente exercê-lo na forma da lei e das regras estatutárias.

Nada mais a consignar é lavrado este termo que segue assinado pelo diretor empossado.

São Paulo-SP, 03 de Abril de 2025.

Antônio Ferreira Dos Santos

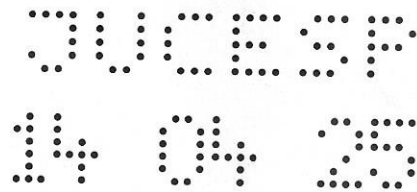
ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Assinado digitalmente na ZapSign por

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 035.523.068-20

Data: 2025.04.03 15:20:295 (UTC-0300)



VALE DO RIO VOUGA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ/ME 08.902.463/0001-50
NIRE 3530034306-9 em 18/06/2007

TERMO DE POSSE DA DIRETORA VICE-PRESIDENTE

Ao terceiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, na sede da Companhia, situada na Rua Barão do Triunfo, nº 88, Conjunto 106C, Bairro Brooklin Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo – CEP 04602-000, República Federativa do Brasil, foi dada posse a senhora,

GIUSEPPINA DE ALMEIDA CROCE E SANTOS, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.962.990 SSP/SP e CPF/ME n.º 082.528.008-74, residente e domiciliada na Alameda Santos, n.º 1470, 14º andar, Conjunto 1411, Bairro Cerqueira Cesar, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01418-100.

Ao cargo de **Diretora Vice-Presidente**, em eleição que se deu na AGE realizada na presente data, encerrada às 14h30, cuja gestão se inicia na presente data e se encerrará no dia 03 de Abril de 2028.

A diretora ora empossada, signatária deste termo, declara, para os devidos fins de direito, que não está impedida de exercer o cargo para o qual foi eleita, comprometendo-se, outrossim, a bem e fielmente exercê-lo na forma da lei e das regras estatutárias.

Nada mais a consignar é lavrado este termo que segue assinado pela diretora empossada.

São Paulo-SP, 03 de Abril de 2025.

*Giuseppina De Almeida
Croce E Santos*

Assinado digitalmente na ZapSign por
GIUSEPPINA DE ALMEIDA CROCE E SANTOS
CPF: 082.528.008-74

GIUSEPPINA DE ALMEIDA CROCE E SANTOS (Data: 04/04/2025 09:43:13 -257 (UTC-0300))

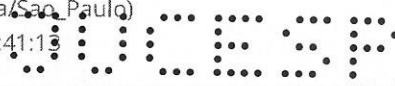
Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 04 Abril 2025, 09:41:13



By Truora



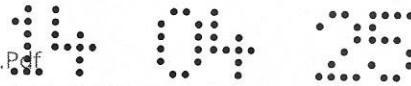
Status: Assinado

Documento: ATA VALE DO RIO VOUGA.pdf

Número: ca457d30-6f82-4051-bb76-cd521fe411fd

Data da criação: 03 Abril 2025, 15:04:34

Hash do documento original (SHA256): 0e996a15f88db39422b81615fcbd1219e1078587bff465f1848fc04a071ff7be



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS</p> <p>Data e hora da assinatura: 04 Abril 2025, 09:36:20</p> <p>Token: 66582647-ec76-4c8e-b47e-4c78ccc8f62a</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Antônio Ferreira Dos Santos</i></p> <p>ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511999863262</p> <p>E-mail: dr.ferreiradosantos@gmail.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 035.523.068-20</p>	<p>IP: 179.208.133.252</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>GIUSEPPINA DE ALMEIDA CROCE E SANTOS</p> <p>Data e hora da assinatura: 04 Abril 2025, 09:41:13</p> <p>Token: 6729b6e2-2103-46d0-a34d-92f63f8aa1c0</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Giuseppina De Almeida Croce E Santos</i></p> <p>GIUSEPPINA DE ALMEIDA CROCE E SANTOS</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511999811188</p> <p>E-mail: croce.ops@terra.com.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 082.528.008-74</p>	<p>IP: 179.208.133.252</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ca457d30-6f82-4051-bb76-cd521fe411fd, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign ca457d30-6f82-4051-bb76-cd521fe411fd. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.